



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA-CENTRAL
Praça da Liberdade, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 1/2023 - DG-TERCENT/CATCE/IFPI, de 10 de novembro de 2023.

CHAMADA PÚBLICA 2024/1 - IFPI

Dispõe sobre a Chamada Pública para ingresso no Curso Técnico em Instrumento Musical da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Concomitante e/ou Subsequente, para o primeiro semestre letivo do ano de 2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da por meio da DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS TERESINA-CENTRAL, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação para preenchimento de **40 vagas**, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2024, para o Curso Técnico em Instrumento Musical – violão, contrabaixo elétrico, piano/teclado, flauta doce, saxofone, clarineta, trompete, trombone, tuba – da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, na forma Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, distribuída no *campus* Teresina Central.

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA 2023/2 – IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	13/11/2023
Solicitação de nome social	14/11 a 17/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	13/11 a 03/12/2023
Realização do Teste de Habilidade Específica em Música (on-line)	04/12/2023 a 08/12/2023
Prazo para recursos referente ao Teste de Habilidade Específica em Música	11/12/2023 a 13/12/2023
Resultado dos recursos referente ao Teste de Habilidade Específica em Música	14/12/2023
RESULTADO FINAL DO TESTE DE	15/12/2023

HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA	
Matrícula dos candidatos aprovados	15/01/2024 a 19/01/2024
Início das aulas	05/02/2024

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br) ou no site específico do certame: <https://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br/>

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.

1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Coordenação do Curso Técnico em Instrumento Musical, Departamento de Ensino do campus e Pró-Reitoria de Ensino, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a Chamada Pública 2024/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br).

2 DO CURSO

2.1 O Curso Técnico em Instrumento Musical da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, funciona tanto na forma Concomitante ao Ensino Médio, na qual é oferecido aos candidatos que estarão cursando, em 2024, a 1ª, 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido, quanto na forma Subsequente ao Ensino Médio, em que é oferecido aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.1.1 Na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

2.1.2 Na forma Subsequente, o aluno concluirá a habilitação profissional técnica em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (tempo mínimo de um ano e meio).

3 DAS VAGAS

3.1 A Chamada Pública destina-se ao preenchimento das 40 vagas (turno vespertino) constantes no ANEXO II, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 9 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

4 DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I. Na forma Concomitante, exige-se que o(a) candidato(a) tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

II. Na forma Subsequente, exige-se que o(a) candidato(a) tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4.3.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

III. Considerar-se-á o valor do salário-mínimo nacional de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), reajustado em 01/03/2023, regulamentado através da Medida Provisória nº 1172/2023, de 01 de maio de 2023.

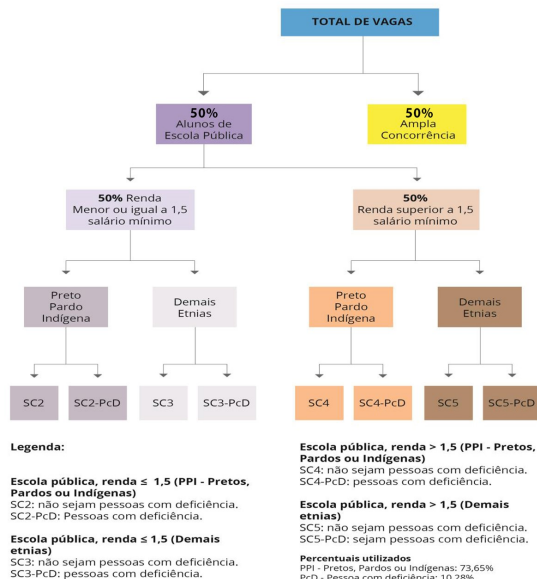
4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.5.1 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:

Fluxograma de distribuição das vagas



4.5.2 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Edital de Chamada Pública;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.2; e

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.3 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.4 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.2:

I. os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados a população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou

Municípios.

4.6 Os candidatos aprovados que se inscreveram nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se refere o subitem 4.1 deste Edital, deverão apresentar, NO PERÍODO DA MATRÍCULA, os documentos comprobatórios descritos nos subitens 11.3.1.1 e 11.3.1.2, conforme o caso, nos endereços indicados no ANEXO I.

4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Edital de Chamada Pública.

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o(a) candidato(a) deverá ser egresso de escola pública.

5.2 o(a) candidato(a) egresso de escola pública que não for pessoa com deficiência concorrerá às cotas SC2, SC3, SC4 ou SC5.

5.3 o(a) candidato(a) egresso de escola pública e pessoa com deficiência concorrerá às cotas: SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD ou SC5-PcD.

5.4 Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

5.4.1. Se o(a) candidato(a) possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário-mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso;

5.4.2. Se o(a) candidato(a) possuir renda per capita maior que 1,5 salário-mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.5 Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

5.5.1. Se o(a) candidato(a) se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

5.5.2. Se o(a) candidato(a) não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.6.1. SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.2. SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.3. SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.4. SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.5. SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.6. SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.7. SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.8. SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.7 o(a) candidato(a) poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3 - PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

6 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item 6.2.

6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

6.2 o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição solicitar o uso do nome social anexando os seguintes documentos:

I. Requerimento de solicitação de uso de nome Social (ANEXO VIII).

II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

IV. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de idade;

V. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de idade (ANEXO VIII).

6.3 o(a) candidato(a) que não anexar os documentos listados conforme subitem 6.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

6.4 Todas as publicações referentes à Chamada Pública 2023/2 serão divulgadas com o nome social pelo qual o(a) candidato(a) previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site <http://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br/>, ou <https://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br>, conforme cronograma do certame.

7.2 Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

I. preencher formulário de inscrição;

II. escolher uma única habilitação instrumental na qual irá desenvolver-se e durante o curso dentre as opções disponíveis abaixo:

a) piano/teclado;

b) violão;

c) contrabaixo elétrico

d) flauta doce;

e) clarineta;

f) saxofone;

g) trompete;

h) trombone;

i) tuba.

7.4 o(a) candidato(a) é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo responsabilizar a Comissão Organizadora desta Chamada Pública nem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por equívocos nos dados.

7.5 o(a) candidato(a) somente poderá concorrer com um único código de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o(a) candidato(a) efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição.

7.6 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do instrumento.

7.6.1 Caso o(a) candidato(a), após a efetivação da inscrição, deseje optar por novo instrumento, deverá realizar um novo procedimento de inscrição.

7.7 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, nem por procedimentos indevidos do candidato.

8 DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

8.1 A seleção será feita através de realização de uma avaliação de conhecimentos específicos musicais, onde serão observados o desempenho do(a) candidato(a) no instrumento escolhido no ato da inscrição.

8.2 Serão considerados aptos os(as) candidatos(as) que obtiverem aproveitamento mínimo de 60% no teste de aptidão, considerando os seguintes critérios avaliativos:

- a) afinação;
- b) controle rítmico, de intensidade e de timbre;
- c) domínio da mecânica instrumental no repertório executado;
- d) criatividade musical.

8.3 A aplicação do teste ocorrerá por meio de um ambiente virtual – o mesmo que o(a) candidato(a) acessou para realizar a inscrição, <http://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br/>, ou <https://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br> – , seguindo o cronograma de execução que consta no cronograma apresentado no início desse edital.

8.4 Uma vez iniciado o teste de aptidão no sistema, o(a) candidato(a) terá de concluir a prova em, no máximo, **quatro horas**, a contar do início de sua realização, respeitando o cronograma de execução da prova que consta no início desse edital.

8.5 Para a realização da prova do instrumento escolhido, o(a) candidato(a) deverá enviar um único vídeo executando duas músicas – uma escolhida pelo corpo docente (nomeada como “peça de confronto” – ver Anexo IX do edital) e outra à livre escolha do(a) candidato(a). É importante que esse material esteja pronto para o envio antes mesmo do candidato iniciar as provas de teoria/percepção musical.

8.5.1 Ao preparar o material em vídeo, o(a) candidato(a) deverá informar o código de inscrição gerado automaticamente no ato do cadastro no sistema e iniciar a execução da prova. A imagem do candidato deve ser captada com a câmera em posição horizontal, que tenha qualidade de áudio e vídeo aceitáveis, sendo que o arquivo não ultrapasse o tamanho de 200 MB (duzentos *mega bytes*), nos formatos mp4, mov e/ou mkv.

8.5.2 Como sugestão, para melhor resultado na captação de áudio e vídeo, aconselhamos que os candidatos gravem seus vídeos com as resoluções *HD* (1280x720 pixels) ou *Full HD* (1920x1080 pixels). É importante que as duas músicas sejam enviadas em um arquivo de vídeo único. Caso o vídeo ultrapasse o tamanho de 200 MB, como informado no item 8.5.2, o(a) candidato(a) deverá compactar o arquivo utilizando o software gratuito *HandBreak*, por exemplo. Um tutorial sobre o procedimento pode ser visto no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/watch?v=jXMmpq38m-Q>.

8.5.3 Mesmo que a qualidade de vídeo não esteja muito boa, o(a) candidato(a) deve priorizar a atenção na captação do áudio, evitando gravar em locais com ruído externo ou interferências sonoras do ambiente que possam comprometer a avaliação do material audiovisual.

8.5.4 Não será avaliado, sob hipótese nenhuma, material em vídeo que tenha qualquer tipo de edição (cortes ou assincronia entre áudio e vídeo, por exemplo) durante a performance das duas músicas (confronto e livre escolha). Admite-se edição apenas quanto à junção/transição da primeira para a segunda música quando reunidas em um só arquivo de vídeo, como disposto no item 8.5.2.

8.8 O resultado obedecerá ordem alfabética de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade instrumental.

8.9 Os recursos dos candidatos, conforme ANEXO VII, deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail cocinmus.catce@ifpi.edu.br, conforme cronograma do certame.

8.9.1 Os Recursos somente serão analisados se forem enviados dentro do prazo estabelecido.

8.9.2 O Resultado dos Recursos e o Resultado Definitivo serão divulgados no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br), conforme cronograma do certame.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para classificação, será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação mínima de 60% no teste de aptidão musical, dentro do número de vagas disponíveis para o curso.

9.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos para cada curso na forma do quadro de vagas (ANEXO II).

9.3 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

I. obtiver maior número de pontos na Prova Prática de Instrumento Musical;

II. tiver maior idade.

10 DO RESULTADO

10.1 O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico <http://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br/resultados>, conforme cronograma do certame.

10.2 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em listas por instrumento, explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

10.3 O IFPI, no exercício de sua autonomia, adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos sistemas de cotas indicados no subitem 4.1

11 DAS MATRÍCULAS

11.1 O período de matrículas dos candidatos aprovados ocorrerá nos dias 15 a 19 de janeiro de 2024 (vide cronograma do certame). Os aprovados deverão dirigir-se ao campus munidos dos documentos originais e cópias de acordo com o que é exigido no item 11.2.1 deste edital.

11.1.1 o(a) candidato(a) aprovado que por qualquer motivo não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

11.2 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

11.2.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) FORMA CONCOMITANTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

I. Declaração (original e cópia) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Documento de Identidade (original e cópia);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

VIII. Comprovante de endereço (original e cópia);

IX. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

X. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

c) FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Documento de Identidade (original e cópia);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

VIII. Comprovante de endereço (original e cópia);

IX. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

11.3.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

11.3.1.1 COTA DE ESCOLA PÚBLICA

a) FORMA SUBSEQUENTE (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar (original e cópia) do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);

IV. Documento de Identidade (original e cópia);

V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço (original e cópia);

X. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita); se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XI. Documento que comprove ter o(a) candidato(a) cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO V;

XII. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

11.3.1.2 COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

b) FORMA CONCOMITANTE (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

I. Declaração (original e cópia) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Documento de Identidade (original e cópia);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

VIII. Comprovante de endereço (original e cópia);

IX. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência (original e cópia);

X. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

c) FORMA SUBSEQUENTE (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);

III. Documento de Identidade (original e cópia);

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);

V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço (original e cópia);

X. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência (original e cópia);

XI. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

11.4 o(a) candidato(a) que concorre através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 11.3.1.1 (Cota Escola Pública) e o subitem 11.3.1.2 (Cota para Pessoa com Deficiência) perderá o direito à vaga. O campus, mediante seu respectivo Controle Acadêmico, emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando o motivo.

11.5 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.

11.6 Sendo o(a) candidato(a) classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

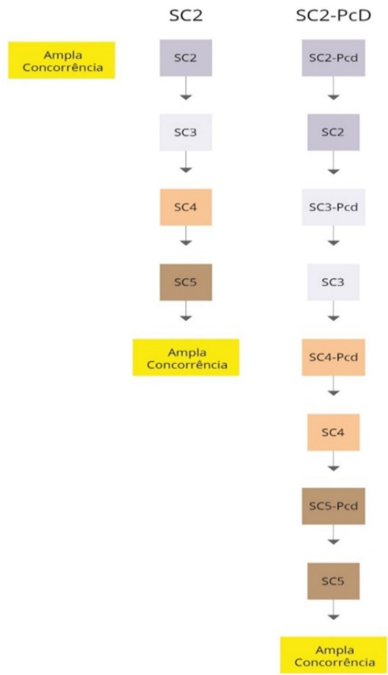
11.7 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão disponibilizadas na portaria de cada campus e feitas por contato telefônico.

11.8 o(a) candidato(a) convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetua-la no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

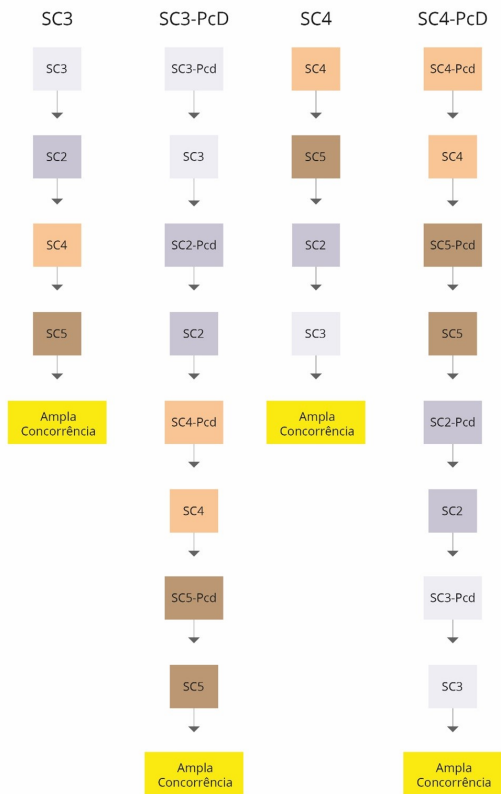
12 DO REMANEJAMENTO DS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

12.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

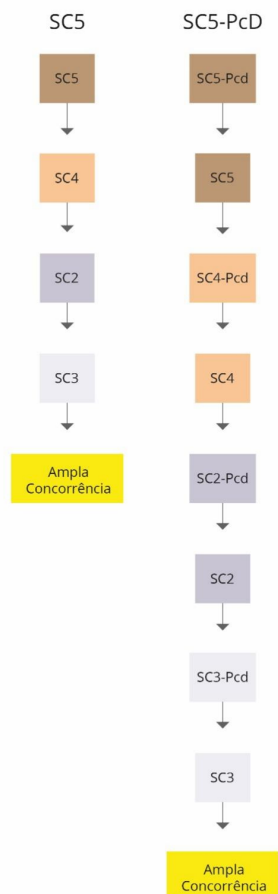
Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na hipótese de força maior, a Comissão Organizadora do certame fará divulgar, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio www.ifpi.edu.br, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

13.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

13.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria de Ensino do campus, juntamente com a Comissão Organizadora da Chamada Pública.

Parágrafo único – Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, capital do Piauí, para dirimir questões da presente Chamada Pública.

Teresina (PI), 09 de novembro de 2023.

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TERESINA-CENTRAL

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-TERCENT-CAMPUS TERESINA-CENTRAL, em 10/11/2023 10:38:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 217211

Código de Autenticação: d99844b1a0

